



04	202200006064629	Piracanjuba	Ângelo Urzedá	20/10 até 9h29 de 10/11	10/11 às 10h30
----	-----------------	-------------	---------------	-------------------------	----------------

O Edital poderá ser acompanhado e retirado: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Informações na Unidade Escolar.

Alessandra Batista Lago  
Gerente de Licitação

Protocolo 337137

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL 2022	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA ENVIO PROPOSTA COMPRASNET	DATA SESSÃO 2022
02	202200006063154	Itapuranga	C.E de Itapuranga	20/10 até 8h59min de 08/11	08/11 às 9h
	202200006036961	Luziânia	Osvaldo da C. Meireles	20/10 até 8h59min de 10/11	10/11 às 9h
	202200006072364	Novo Gama	Dona Nica	20/10 até 8h59min de 08/11	08/11 às 9h
01	202200006066692	Palmeiras	José de F. C. Sobrinho	20/10 até 8h59min de 08/11	08/11 às 9h
02	202200006066400		Maria Apresentação		
01	202200006064413	Quirinópolis	Belmiro Soares	20/10 até 8h59min de 07/11	07/11 às 9h

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago  
Gerente de Licitação

Protocolo 337143

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022

Contrato nº **001/2022**. Processo Filho nº **2021.00000.607.6073**  
UNIDADE ESCOLAR: **E.E. Djalma de Freitas**; Contratante: **Conselho Escolar Djalma de Freitas CNPJ: 00.674.657/0001-34**  
Contratada: **JMSR PADOCA LTDA CNPJ: 13.566.571/0001-30**.  
**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. **VALOR:** R\$ 4.370,09 (quatro mil trezentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA: 07 (sete meses)**, contados a partir da data da assinatura: **DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022**

FABIULA BERNARDES RIBEIRO DE PAULA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 337208

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 243, de 19 de outubro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576003880**;

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor MARIO CARVALHO KANSHIRO, inscrito no CPF nº 706.883.031-53, ocupante do cargo de Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo, para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é aquisição de tatames da modalidade de judô e taekwondo e conjunto de agasalhos para continuidade com o Projeto Construindo Campeões, e **DANILO SOUSA SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 036.452.331-05, ocupante do cargo de Gerente de Incentivo às Práticas Saudáveis, para atuar

como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta



Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 337221

**Extrato do Termo de Cooperação nº: 33**  
**Processo SEI nº: 202217576001075**

**Assunto:** O Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o município de CAMPINORTE, ajustam o presente **Termo de Cooperação**.

**Objetivo:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de desenvolver o Projeto Construindo Campeões, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 337227

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

**PORTARIA n.º 0981/2022/SSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o n.º 201900016024814,

**RESOLVE:**

**I - RECONHECER** a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do ex-servidor **ALAN GONÇALVES FERREIRA**, outrora ocupante do cargo de Perito Criminal, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar Ordinário autuado sob o n.º 201900016024814;

**II - DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o ex-servidor, por escrito, bem como seus defensores; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e **c)** depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*: **c.1) certifique o trânsito em julgado da decisão**; **c.2)** remeta cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.3)** por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da SSP.

**PUBLIQUE-SE.**

Goiânia, 18 de outubro de 2022.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**  
Secretário

Protocolo 337024

**PORTARIA n.º 027/2022/SCGSP**

**O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso II, § 2º, da Lei n.º 20.756/2020, bem como a delegação de competência prevista na Portaria n.º 0201/2021/SSP, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial/GO n.º 23.635, de 13 de setembro de 2021, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 202200016003117,

**RESOLVE:**

**I - CONDENAR** o processado **MARCELO RODRIGUES PACÍFICO**, ocupante do cargo de Médico Legista, à **penalidade de 12 (doze) dias de suspensão**, pela prática da infração disciplinar do **artigo 202, inciso XIII**, da Lei estadual n.º 20.756/2020;

**II - CONVERTER** a **penalidade de suspensão**, ora aplicada, em **multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração**, em consonância com o artigo 193, § 2º, inciso II, da Lei n.º 20.756/2020;

**III - DETERMINAR** que o servidor **MARCELO RODRIGUES PACÍFICO** **permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme previsão do inciso II, do artigo 199, da Lei estadual n.º 20.756/2020; e

**IV - DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor, por escrito, bem como sua defensora; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c)** **após o trânsito em julgado deste feito: c.1)** envie cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; **c.2)** encaminhe cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **c.3)** envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.4)** seguidamente ao trânsito em julgado, **com a expedição da pertinente certidão**, proceda ao arquivamento dos autos nesta Corregedoria Setorial.

**PUBLIQUE-SE.**

Goiânia, 19 de outubro de 2022.

**JOÃO CARLOS GORSKI**  
Corregedor Setorial da SSP

Protocolo 337067

**PORTARIA n.º 0983/2022/SSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, autuado sob o n.º 202100016031191,

**RESOLVE:**

**I - RECONHECER** a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **RONNEY EUSTÓRGIO MACHADO**, ocupante do cargo de Médico Legista, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar Ordinário autuado sob o n.º 202100016031191;

**II - DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor, por escrito, bem como sua defensora; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado